



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO GRANDE E A EMPRESA ALPHA 6
VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**

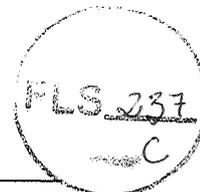
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado na Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-078 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob Nº 97.536.392/0001-40, com endereço na Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pela secretária **FRANCIELE POCAY**, portadora da cédula de Identidade RG41.955.109-8-SSP/SP e do CPF/MF sob nº333.170.608.67, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **ALPHA 6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.091.218/0001-10, IE sob nº 241.121.471.113, com endereço na Av. Dr. José Luis Leme Maciel, nº 395, Galpão 01, São Roberto, Cajamar – SP, cep:07.787-000, fone 11 4447-4119, e-mail: apha6.licitacoes@gmail.com, representada por **LEANDRO ZILLIG BARBOSA**, sócio-diretor, CPF/MF:307.317.928-31 e do RG:35134.889-X, com endereço residencial completo sito na Rua Adele n.119- Bloco 01 aptº254-Jd. Dom Bosco – na cidade de São Paulo, cep: 04.757050, E-mail: apha6.licitacoes@gmail.com, Telefone(s): 11 44474119 cel: 11 9 7172 0079, doravante denominado Contratado, firmam o presente Contrato Administrativo sob nº102/2020, decorrente da Licitação Pública– **PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020**, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, com homologação e adjudicação em data de 22/09/2020 e com publicação no DOE do Município em data de 23/09/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição de (01) um veículo tipo-Van – 15 lugares(passageiros) +1 (motorista), na marca e modelo: Renault Master – L3h2 Vitre, conforme descritivo constante da proposta vencedora, vinculado aos termos do Edital Convocatório do P.E nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 30 dias, após a emissão de empenho prévio, no Pátio do Paço Municipal, situado à Avenida Rangel Pestana, 449 – Centro – Salto Grande/SP (das 08h00min as 11h00min ou das 13h00min às 17h00min), devidamente legalizado, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) e laudo do INMETRO, bem como com o certificado de segurança veicular (CSV). Deverá ainda estar provido de todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;



2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com carga e descarga (inclusive a decorrente de eventual devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital), seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

2.3. O objeto da presente licitação será recebido:

23.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

23.1.2 - definitivamente, após análise das características do objeto entregue, o qual deverá estar de pleno acordo com o Termo de Referência, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.4. A empresa vencedora deverá também realizar treinamento, para o uso adequado do objeto licitado;

2.5. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO QUANTO A ENTREGA DO OBJETO:**

25.1. O Município de Salto Grande designará O servidor ANTONIO CARLOS BOTELHO DE MELLO, chefe da divisão de frotas, para recepcionar a entrega deste contrato resultante desta licitação que, se necessário, registrará todas as ocorrências e/ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato na qualidade de GESTORA, dar-se-á na pessoa da Diretora FRANCIELE POCAI

consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global deste contrato é de R\$178.999,99 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte

Dotação :

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004. Saúde

10.301.0004.2.022 – Manutenção do Centro de Saúde – próprio

4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente

05- Transf. E Conv. Federal – Vinc.

Cod. De Aplicação 100.0068- Pré Sal.



CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Contratante.
- 4.2. O pagamento será efetuado em parcela única na conta corrente em nome da contratada, 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 4.4. As notas fiscais/faturas – (NF–e) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada,

A saber: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4258-7 Conta corrente: 27494-1

4.7. O licitante VENCEDOR por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá, necessariamente, fazê-la em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, utilizando o CNPJ sob Nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande**

4.8. 4.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.9. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

6.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.



6.1.2. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.3. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

6.1.4. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.

6.1.5. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.

6.1.6. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

6.1.7. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o material.

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.

6.2.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VÍCIO OCULTO

7.1. Quaisquer danos ocorridos no(s) equipamento(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da **CONTRATADA**, o presente será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Ata de Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente instrumento .

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo contrato terá se u extrato devidamente publico, para fins de terceiros.

Salto gande (SP), 24 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
JOÃO CARLOS RIBEIRO

LEANDRO ZILLIG BARBOSA:30731792831
Assinado de forma digital por LEANDRO ZILLIG BARBOSA:30731792831
Dados: 2020.09.28 10:17:10 -03'00'

ALPHA 6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
LEANDRO ZILLIG BARBOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
FRANCIELE POCAY



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, nesta, CEP 19920-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob Nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pela secretária FRANCIELE POCA Y portadora da cédula de Identidade RG41.955.109-8-SSP/SP, Diretora do Departamento Municipal De Saúde.

Contratada: ALPHA 6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.091.218/0001-10, IE sob nº241.121.471.113, com end. sito na Av. Dr. José Luis Leme Maciel, nº 395 São Roberto, Cajamar – SP, cep:07.787-000, fone 11 4447-4119, e-mail: apha6.licitacoes@gmail.com, representada por **Nome: LEANDRO ZILLIG BARBOSA**, sócio –diretor, portador do CPF/MF307.317.928-31 e do RG:35134.889-X, com endereço residencial completo na Rua Adele n.119- Bloco 01, aptº254- Jd. Dom Bosco – na cidade de São Paulo, cep: 04.757050, E-mail: apha6.licitacoes@gmail.com- Telefone(s): 11 44474119 cel: 11 9 7172 0079

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020, objeto: 01 veiculo – Van
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,

Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 24 de setembro 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FRANCIELE POCA Y

Cargo: Dir. Dep. Municipal de Saúde

CPF: 333.170.608-67

RG- 41.955.109-8

Data de Nascimento: 28/05/1985

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 111 – Salto Grande -

E-mail institucional: saude@saltogrande.sp.gov.br . Telefone(s): 14 -33781151 e cel: 14 – 9 9612 1151

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOAO CARLOS RIBEIRO

Cargo: Chefe do Executivo

CPF: 137181168-71

RG 20096155- X

Data de Nascimento: 14/08/1971

Endereço residencial completo: R Barreto Filho n.1142

E-mail institucional: prfeitura@saltogrande.sp.gov.br E-mail pessoal: carlinhos-so@bol.com.br

Telefone(s): 14 – 3378 1425 cel: 14 9 97198799.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LEANDRO ZILLIG BARBOSA

Cargo: sócio -diretor

CPF: 307.317.928-31

RG: 35134.889-X

Data de Nascimento: 02/08/1983

Endereço residencial completo: Rua Adele n.119- Bloco 01 aptº254- Jd. Dom Bosco – na cidade de São Paulo, cep: 04.757050, E-mail: apha6.licitacoes@gmail.com e ainda, e mail

comercial@alpha6.com.br e os Telefone(s): 11 44474119 cel: 11 9 7172 0079

Assinatura: _____

LEANDRO

ZILLIG

BARBOSA:3073

1792831

Assinado de forma

digital por LEANDRO

ZILLIG

BARBOSA:30731792831

Dados: 2020.09.28

10:17:42 -03'00'